



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
PRC Nº53/2024

1. OBJETO

O presente documento tem como objetivo a realização de processo de **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS** para atender as necessidades dos serviços diários na Câmara Municipal de Cláudio, conforme quantidade e especificações abaixo:

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TABELA DE DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Passagem aérea com destino à cidade de Brasília/DF para o dia 27 de novembro de 2024 Saída de Belo Horizonte/MG (fim da Tarde) aproximadamente às 17:25 hs. Passagem aérea com destino à cidade de Belo Horizonte/MG para o dia 29 de novembro de 2024 Saída de Brasília/DF (Noite) aproximadamente às 20:55 hs.	02	R\$ 2.600,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender á necessidades dos vereadores em participar do Congresso de Novos Gestores, organizado pela Confederação Nacional dos Municípios que acontecerá em Brasília/DF entre os dias 27 a 29 de novembro de 2024.

3. CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

3.1 Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 03 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

3.2 Definitivamente. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (Dez) dias úteis do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Agente de Contratação ou servidor



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

expressamente designado.

4.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 Executar a entrega dos produtos/serviços nas condições estipulada, no prazo e local indicado pela Contratante em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos defeituosos;

5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência e ou na minuta de contrato;

5.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a entrega do produto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

5.1.9 Comunicar à requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização da entrega dos produtos conforme consta neste termo;

5.2 DA CONTRATANTE

- 5.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa:

- a) Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

6.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/21, com observância do disposto no termo de referência e ou na minuta do contrato.

7 DA RESCISÃO

O presente Termo e ou Minuta de Contrato de encerrará imediatamente no cumprimento da entrega dos produtos.

Cláudio/MG, 12 de Novembro de 2024

Tancredo Aladim Rocha Tolentino
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio/MG

Isa Mara Barros Rocha
Agente de Contratação